



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Aratuípe - BA

Terça-feira • 10 de outubro de 2023 • Ano XII • Edição Nº 226

SUMÁRIO



QR CODE

CÂMARA MUNICIPAL	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO LEGISLATIVO (Nº 2/2023)	2
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 2023	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JULIVAL ZÓZIMO NAZARÉ ARAÚJO

<http://cmaratuipeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO LEGISLATIVO (Nº 2/2023)

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUIPE
RUA DR MANOEL VITORINO S/N-CENTRO
CEP 44490-000 -ARATUIPE-BAHIA
CNPJ 13.250.246/0001-63**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

EMENTA: "REGULAMENTA PERCENTUAL PARA FINS DE EMPRÉSTIMO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE ARATUIPE-BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara do Município de Aratuípe, no pleno uso de uma de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos agentes políticos no âmbito do Poder Legislativo deste Município será de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores do Município de Aratuípe-Ba, em 10 de outubro de 2023

Atenciosamente,


Jenivaldo Alves dos Santos
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUIPE
RUA DR MANOEL VITORINO S/Nº - CENTRO
ARATUIPE-BAHIA
CNPJ 13.250.246/0001-63**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2023.

**EMENTA: "REGULAMENTA O PERCENTUAL PARA
FINS DE EMPRÉSTIMOS NO ÂMBITO DO PODER
LEGISLATIVO DE ARATUIPE-BAHIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

Os Vereadores do Município de Aratuípe, no pleno uso de uma de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a CAMARA DE VEREADORES aprovar e, depois promulgar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º- O percentual máximo de consignação para fins de empréstimos dos agentes públicos no âmbito do Poder Legislativo desses municípios será de 40% (quarenta por cento.)

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entrar em vigor na data de sua publicação.

Aratuípe- BA, 09 de outubro de 2023.

Jenivaldo Alves dos Santos
Jenivaldo Alves dos Santos

Alex Souza
Alex Souza Moreira

Jaci Santana
Jaci Santana Moreira

Julival Zózimo
Julival Zózimo Nazaré Araújo

Laércio Cardoso Borges

Maxçoel Souza dos Santos

Otávio José dos Santos
Otávio José dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUIPE
RUA DR MANOEL VITORINO S/Nº - CENTRO
ARATUIPE-BAHIA
CNPJ 13.250.246/0001-63

Taurino Silva de Jesus
Taurino Silva de Jesus
Zuleide Maria de Souza Conceição
Zuleide Maria de Souza Conceição

CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUIPE
RUA DR MANOEL VITORINO S/Nº - CENTRO
ARATUIPE-BAHIA
CNPJ 13.250.246/0001-63

JUSTIFICATIVA

O presente decreto tem como objeto tratar da legalidade que autoriza o Poder Legislativo Municipal a celebrar convênio com instituições bancárias para obtenção de empréstimos consignados aos servidores e dá outras providências.

Sustentam também que será garantido ao empregado o direito de buscar as melhores taxas e condições, na aquisição de empréstimo pessoal consignado, junto às instituições financeiras públicas e/ou privadas.

Assim, a instituição financeira ou entidade de previdência ficara a escolha do servidor público para tomada do empréstimo. Ao final, destacaram que este dispositivo viabilizará a concorrência de mercado entre clientes, instituições financeiras e entidades de previdência privada, tudo em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

Aratuípe- BA, 09 de outubro de 2023.

Jenivaldo Alves dos Santos
Jenivaldo Alves dos Santos

Alex Souza Moreira
Alex Souza Moreira

Jaci Santana Moreira
Jaci Santana Moreira

Julival Zézimo Nazare Araujo
Julival Zézimo Nazare Araujo

Laércio Cardoso Borges

Maxçoei Souza dos Santos

Otávio José dos Santos
Otávio José dos Santos

Taurino Silva de Jesus
Taurino Silva de Jesus

Zuleide Maria de Souza Concelção
Zuleide Maria de Souza Concelção